



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional de Januária

Parecer nº 61/IEF/NAR JANUARIA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0063190/2021-15

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: FORTALEZA DE SENTA TEREZINHA AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A		CPF/CNPJ: 11.606.543/0010-64	
Endereço: FAZENDA SANTA MÔNICA, S/N		Bairro: ZONA RURAL	
Município: SÃO JOÃO DA PONTE	UF: MG	CEP: 39.430-000	
Telefone: (31) 3239-1805	E-mail: fortaleza@grupoarg.com.br		

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ARG S/A		CPF/CNPJ: 20.520.862/0001-52	
Endereço: AVENIDA RAJA GABAGLIA, 1255 - 14º ANDAR		Bairro: LUXEMBURGO	
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.380-435	
Telefone: (31) 2103-7000	E-mail: contabil@grupoarg.comm.br		

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SANTA MÔNICA		Área Total (ha): 1.582,0834	
Registro nº: 3612		Município/UF: SÃO JOÃO DA PONTE/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162401-BED6.838A.B768.4DCA.AF36.C983.9893.3158			

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	15	hectares
	302	árvores

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	15	hectares	634086	8230661
	302	unidades		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina Solar Fotovoltaica	15

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Caatinga	área antropizada	não se aplica	15

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		37,5947	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/11/2021

Data da vistoria: 17/11/2021

Data de emissão do parecer técnico: 03/12/2021

2.OBJETIVO

É objetivo deste parecer, é a análise do requerimento para a intervenção ambiental de corte ou aproveitamento de 302 árvores isoladas vivas, em 15 hectares, imóvel rural, no município de São João da Ponte, MG, para implementação de uma usina solar fotovoltaica. O material lenhoso (equivalente a 37,5947 m³ de lenha de floresta nativa) será comercialização "in natura".

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado "Santa Mônica", São João da Ponte, MG, está registrado na matrícula nº 3612, no Cartório de Registro de Imóveis de São João da Ponte, com uma área de 1.582, 0834 hectares.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3162401-BED6838AB7684DCAAF36C98398933158

- Área total: 1585,42 ha (31.71 módulos fiscais)

- Área de reserva legal: 179,35 ha

- Área de preservação permanente: 54,63 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 1342,85 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 179,35 ha

() A área está em recuperação:

(X) A área deverá ser recuperada: 137,73 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

- Parecer sobre o CAR: Em vista do artigo 88 do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O objetivo do Plano de Utilização Pretendida é o de apresentar o Inventário Florestal / Censo realizado em uma área de 15,00 ha; no qual Fortaleza de Santa Terezinha Agricultura e Pecuária S/A, solicita a Autorização para Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas, visando à alteração do uso do solo nesta área para implantação da atividade Usina Solar Fotovoltaica - UFV. A referida área encontra-se na denominada Fazenda Santa Mônica, conforme planta topográfica planimétrica apresentada pelo empreendedor.

A cobertura florestal original da Fazenda Santa Mônica pode ser caracterizada pela ocorrência da tipologia Floresta Estacional Decidual (Mata Seca), em estágio inicial e médio de regeneração natural, em conformidade com a metodologia padronizada aplicada para caracterização / classificação da vegetação e que define os estágios sucessionais de vegetação nativa, em atendimento ao disposto na Lei 11.428, que estabelece sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e o que dispõe a Resolução CONAMA 392 DE 25 Junho de 2007, que define vegetação primária e secundária de regeneração da Mata Atlântica no estado de Minas Gerais. Na propriedade destacam-se espécies típicas e indicadoras de Mata Seca em estágio inicial e médio de regeneração, como por exemplo: Angico, Piriquiteira, Casquinha, Pau d' Arco, Folha Larga e Três Folhas.

A área objeto de intervenção pode ser caracterizada como área antropizada, com presença de pastagem, com incidência de árvores isoladas nativas vivas, distribuídas espaçadamente.

Taxa de Expediente: : R\$ 548,22 (DAE 1401107668336; valor quitado em 20/08/2021)

Taxa florestal: R\$ 207,58 (DAEs nº 2901107668938; quitados em 20/08/2021)

Em ambas as taxas houve adequação em relação ao requerimento para intervenção ambiental pleiteado.

5. DAS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Alta

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se aplica

- Unidade de conservação: Não se aplica

- Mapa de aplicação da Lei Federal 11.428/2006 - Se aplica

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Usina solar fotovoltaica

- Atividades licenciadas: Usina solar fotovoltaica

- Classe do empreendimento: Não se aplica

- Critério locacional: Não se aplica

- Modalidade de licenciamento: Não passível

5.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada na data de 17/11/2021, sendo verificadas que as informações prestadas pelo requerente estão em conformidade do imóvel. A área requerida não possui vegetação nativa e não espécies em extinção ou especialmente protegidas. No imóvel não há áreas subutilizadas ou degradadas. A área de preservação permanente está preservada e a área de Reserva Legal está parcialmente inserida na propriedade avaliada, pois está compõe um imóvel maior composto por diversas matrículas.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana a Suave-Ondulada

- Solo: Latossolo Vermelho eutrófico (LVe)

- Hidrografia: Bacia Federal do Rio São Francisco; Bacia Estadual do Rio Verde Grande; Unidade de Planejamento e Gestão de recursos Hídricos (UPGRH) SF10.

6. ANÁLISE TÉCNICA

A análise trata do requerimento para a intervenção ambiental de corte ou aproveitamento de 302 árvores isoladas vivas, em 15 hectares, imóvel rural, no município de São João da Ponte, MG, para implementação de uma usina solar fotovoltaica. O material lenhoso (equivalente a 37,5947 m³ de lenha de floresta nativa) será comercialização "*in natura*".

A área onde estão localizados os indivíduos isolados estão desprovida de vegetação nativa. Das 302 árvores requeridas, 228 são da espécie *Cenostigma pyramidale* (Catinga de porco). Não foram identificadas espécies em extinção ou especialmente protegidas).

O Cadastro Ambiental Rural - CAR apresenta uma área de reserva legal inferior ao mínimo de 20% (mencionado na Lei Estadual nº 20.922). Apesar de haver 179,35 ha, equivalente a 11,36 % da área do imóvel, o empreendedor aderiu ao PRA.

O Decreto Esta

Não foi constatado a existência de áreas degradadas ou subutilizadas.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Por se tratar de corte de árvores isoladas para utilidade pública ao longo de uma área já utilizada, os impactos negativos se concentram na retirada das árvores, alteração/degradação da paisagem, geração de resíduos sólidos, risco de contaminação do solo, poluição do ar, risco de incêndios florestais, e processos erosivos. Dentre esses impactos, podemos citar a redução dos abrigos para a fauna, a eliminação de grupos inteiros da microfauna, perda de ninhos e refúgios para avifauna, escassez de alimentos, e a redução da produção de sementes.

As medidas mitigadoras adotadas para compensar os impactos, terão como normas: a manutenção em dia de todos os veículos e equipamentos destinados a utilização na obra, usarem combustíveis com reconhecida qualidade para evitar a emissão de poluentes atmosféricos oriundos de gases de combustão, qualquer atividade relacionada à o abastecimento ou manutenção dos equipamentos envolvidos na obra deverá ser efetuada sobre as chamadas bacias de contenção, de modo a impedir possíveis derramamentos de combustíveis no solo, todos os envolvidos deverão ser orientados quanto ao local para fumar, motosserras e demais equipamentos, após o uso, deverão ser sempre mantidos em locais limpos ou longe de vegetações, todas as operações deverão ter início após as 07:00 horas e encerrar até as 18:00 horas de modo a não causarem perturbações à fauna no período noturno, e antes do início das atividades relacionadas a intervenção, uma vistoria deverá ser efetivada para identificar possíveis ninhos presentes nas árvores a serem suprimidas.

7.CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual - NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim determinado:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

...

II – Realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de 15 ha, localizado na propriedade Fazenda Santa Mônica, São João da Ponte, MG, tendo como fundamento as informações apresentadas no requerimento, referente a quantidade de hectares destinadas à intervenção, serem compatíveis com as informações apresentadas.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: R\$ 889,64

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Cássio Strassburger de Oliveira

MASP: 1.367.515-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Dispensado.



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Strassburger de Oliveira, Servidor Público**, em 03/12/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](http://www.diariooficial.org.br/legislacao/2017/07/26/Decreto%2047.222%20de%2026%20de%20julho%20de%202017).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38991891** e o código CRC **84B7BBD4**.

